



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2021 – S.E.

Dispõe sobre o atendimento da Supervisão de Ensino no período noturno nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA no ano 2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando o disposto no Inciso I, Artigo 208, da Constituição Federal de 1988, que assegura a educação de jovens e adultos como um direito de todos.

Considerando o Artigo 37 da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, que regulamenta a Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 11/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando o Artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que atribui a cada Sistema de Ensino a incumbência de definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

RESOLVE:



Artigo 1º As Escolas Municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA terão o acompanhamento de um Supervisor de Ensino no período noturno, atendendo as especificidades da modalidade assistida, respeitando as normas comuns do Sistema de Ensino Municipal, as legislações vigentes, regradas especialmente nos Pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo Único – O Supervisor de Ensino indicado pela Secretaria de Educação ficará responsável pela supervisão do atendimento na modalidade EJA nas seguintes Unidades Escolares:

- I- EM Azaléia (localizada no Santa Julia);
- II- EM Padre Belchior de Pontes (localizada no Centro);
- III- EM Hortênsia (localizada na Chácara Santa Maria); e
- IV- EM Sempre–Viva (localizada no Jacira).

Artigo 2º O Supervisor de Ensino indicado pela Secretaria de Educação deverá supervisionar e orientar a implantação dos Projetos direcionados à modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA nas unidades escolares constantes no Parágrafo Único do Artigo 1º, tendo na sua atuação:

- a) a análise dos dados obtidos referentes às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem;
- b) o acompanhamento e a orientação às escolas conforme normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Educação vinculados à Educação de Jovens e Adultos;
- c) a supervisão das atividades administrativas referentes à documentação de vida escolar dos alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- d) a garantia do cumprimento da legislação em vigor e do pleno padrão da qualidade de ensino.



Artigo 3º Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 4º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapecerica.sp.gov.br/>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 14 de outubro de 2021.

Keli Patrícia de Andrade Lopes

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Raphael Nunes Marques

Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação